



**Santo Antônio do Leste**

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

ELNº 01

01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PARA: COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Considerando a necessidade de Abertura de Processo Administrativo de inexigibilidade de licitação para a **aquisição de livros paradidáticos, em atendimento a Educação Infantil e ao Ensino Fundamental de Santo Antônio do Leste-MT**, solicitamos a Vossa Senhoria, através do Departamento de Contabilidade, informação através de Certidão se existe rubrica orçamentária e por qual (is) dotação (ões) orçamentária(s) que ocorrerá(ao) a(s) possíveis despesa(s) correspondente (s) à referida solicitação.

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de março de 2020.

**CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS**

Secretaria Municipal de educação e Cultura  
Portaria 002/2017 de 01 de janeiro de 2017



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L.  
FLS Nº 02  
RUB

**PORTARIA Nº. 002/2017.**  
**DE: 01 DE JANEIRO DE 2017.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA,**  
Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º - NOMEIA** a Sr<sup>a</sup>. **CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

**Artigo 2º -** Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

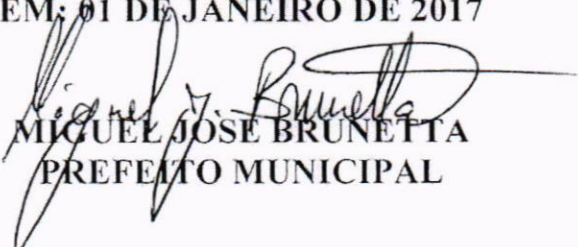
**Artigo 4º -** Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EM: 01 DE JANEIRO DE 2017**

  
**MIGUEL JOSE BRUNETTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

  
**RONALDO MARTINS DE AMORIM**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA N° 009/2017

DE: 02 DE JANEIRO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **MARIUZA SANTOS OLIVEIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **MARIUZA SANTOS OLIVEIRA**, em 02/01/2017 a 31/01/2017, com período aquisitivo de 24/03/2015 a 23/03/2016, com retorno as suas atividades em 01 de fevereiro de 2017.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2017

**MIGUEL JOSE BRUNETTA** PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA N° 069/2017

DE: 02 DE JANEIRO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS PEREIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS PEREIRA**, em 02/01/2017 a 31/01/2017, com período aquisitivo de 25/01/2015 a 24/01/2016, com retorno as suas atividades em 01 de fevereiro de 2017.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2017

**MIGUEL JOSE BRUNETTA** PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA N° 002/2017.

DE: 01 DE JANEIRO DE 2017.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA a Srª. **CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2017

**MIGUEL JOSE BRUNETTA** PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA N° 033/2017

DE: 02 DE JANEIRO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA**, em 02/01/2017 a 31/01/2017, com período aquisitivo de 22/01/2015 a 21/01/2016, com retorno as suas atividades em 01 de fevereiro de 2017.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

M.S.A.L.  
FLS Nº 04  
RUB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020

DA: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

A: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

PREZADO SECRETÁRIO

Objetivando atender à solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, onde nos solicita disponibilidade financeira para a **aquisição de livros paradidáticos, em atendimento a Educação Infantil e ao Ensino Fundamental de Santo Antônio do Leste-MT**, conforme solicitação e termo de referência em anexo, informo que existe rubrica orçamentaria e encaminhamento a esta Secretaria para que efetue os trâmites necessários.

Prefeitura de Santo Antônio do Leste-MT, 06 de março de 2020.

**David Paulo Correia da Silva**  
Secretário Municipal de  
Economia e Finanças

**DAVID PAULO CORREIA DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS  
PORTARIA Nº. 400/2019 DE 03/09/2017



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

PORTARIA Nº. 400/2019.

DE: 02 DE SETEMBRO DE 2019.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**,  
Prefeito Municipal de Santo Antonio do  
Leste, Estado de Mato Grosso, no uso  
de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - NOMEIA o Sr. **DAVID PAULO CORREIA DA SILVA**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE SETEMBRO DE 2019

*Miguel Jose Brunetta*  
**MIGUEL JOSE BRUNETTA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

*Ronaldo Martins de Amorim*  
**RONALDO MARTINS DE AMORIM**  
GERENTE DE CIDADE

e-mail: prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br

CNPJ: 10.260.055/0001-94

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 400/2019

DE: 02 DE SETEMBRO DE 2019.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **DAVID PAULO CORREIA DA SILVA**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE**

**GABINETE DO PREFEITO**

EM: 02 DE SETEMBRO DE 2019

**MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**GERENTE DE CIDADE**

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 419/2019

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Cleiamar Maria Tafarel servidora pública efetiva deste município."

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal, de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora Sra. **CLEIAMAR MARIA TAFAREL**, portadora do RG n. 1743551-0 SEJUSP/MT, inscrita no CPF nº 524.72.729-87, matriculada sob nº 340, equivalente a: **4.550 (quatro mil quinhentos e cinquenta) dias líquidos, correspondentes a 11 (onze) anos e 06 (seis) meses de tempo de contribuição, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 10001260.1.00041/17-6 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE**

**GABINETE DO PREFEITO**

EM: 02 DE SETEMBRO DE 2019.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**GERENTE DE CIDADE**

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 411/2019.

DE: 02 DE SETEMBRO DE 2019.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **FABRICIO DZAIWAPU WAMARIMITSI**, para responder pelo cargo de CHEFE DA AGRICULTURA FAMILIAR INDÍGENA desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 740/2019 de 22 de agosto 2019.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE**

**GABINETE DO PREFEITO**

EM: 02 DE SETEMBRO DE 2019

**MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**GERENTE DE CIDADE**

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 407/2019.

DE: 02 DE SETEMBRO DE 2019.

**EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA DO CARGO DE CONSELHEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **EXONERAR** a pedido, do Cargo de CONSELHEIRA, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública efetiva **ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA**

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE**

**GABINETE DO PREFEITO**

EM: 02 DE SETEMBRO DE 2019.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver

04217362/0001-90

Exercício: 2020

Emissão: 06/03/2020

Page 1

Ao  
Ilmo(a). Sr(a). Secretario(a)

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, encaminhando ao Ilmo., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela Coordenadoria de Contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : **376**

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Dotação : 12.361.5007.2117.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte de Recursos : 0.1.150**

Fonte Descrição: Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da I  
Saldo Orçamentário : 53.436,92

Atenciosamente,

  
Coordenadoria de Contabilidade  
Izaia Borges da Silva  
CRC/MT 007622/005  
CPF: 378.266.461-20



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

08

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020


DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AO: EXMO. SR. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO

Solicito autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova o procedimento administrativo de Inexigibilidade de Licitação para a **aquisição de livros paradidáticos, em atendimento a Educação Infantil e ao Ensino Fundamental de Santo Antônio do Leste-MT**, conforme termo de referência em anexo.

Santo Antônio, do Leste - MT, 16 de março de 2020.

  
CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS

Secretaria Municipal de educação e Cultura  
Portaria 002/2017 de 01 de janeiro de 2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

**Solicitação de Materiais / Serviços**

Requisição      Responsável      Data  
**00695/20**      CLAUDILENE OLIVEIRA DOS SANTOS      06/03/2020  
Descrição  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL

Poder      PODER EXECUTIVO  
Órgão      SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA  
Setor Solicitante      GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO  
Centro de Custo      **12 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO**  
Placa

**Observação**

AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS , PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE /MT

Item	Cód. Produto	Cód.TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo
			Descrição Detalhada do Produto			Observação	
1	001.032.230	00014011	BEBETECA -ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES - FAIXA ETÁRIA DE 03 Á 06 ANOS	UNID	2	0	12
2	001.032.231	00027058	ACERVO LITÉRARIO HISTORIAS QUE ENCANTAM - FUNDAMENTAL II	UNID	1	0	12

-----  
Presidente

  
-----  
Secretário

-----  
Almoxarifado

P.M.S.A.L  
FIS Nº 09  
RUB



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – Objeto:

Aquisição de Livros paradidáticos, em atendimento a Educação infantil e ao Ensino Fundamental de Santo Antônio do Leste/MT.

### 2-Justificativa:

2.1- A aquisição se faz necessária, pelo fato da Secretaria Municipal de Educação ter como compromisso a melhoria da qualidade de aprendizagem de todos os estudantes. Assim, com o objetivo de oferecer educação de qualidade, pautada pela construção do conhecimento do indivíduo de forma não meramente acadêmico-pedagógica, mas, sobretudo na formação cidadã, vem incentivando aulas de leitura e trabalhos com projetos de leitura que tratem de temas relevantes. Acredita-se na educação como forma de resgate e construção da cidadania e ao disponibilizar recursos didático-pedagógicos para alunos e professor estará oportunizando a estas duas clientelas a possibilidade de ressignificar e/ou construir o conhecimento, transpondo inclusive os limites das instituições escolares, repercutindo beneficemente no meio social de cada um.

2.2-A apropriação e o domínio do código escrito contribuem significativamente para o desenvolvimento de competências e habilidades importantes para que os educandos e educadores possam transitar com autonomia pela cultura letrada. O investimento na compra de obras de literatura tem por objetivo fornecer aos estudantes e seus professores materiais de leitura variados para promover tanto a leitura literária, como fonte de fruição e reelaboração da realidade, quanto a leitura como instrumento de ampliação de conhecimentos, em especial o aprimoramento das práticas educativas entre os professores.



# Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

2.3- A presente aquisição mostra-se eficaz e é necessária como forma de disseminação de conhecimentos importantes para o universo escolar da Rede Municipal de Ensino de Santo Antonio do Leste/MT.

### 3 - Especificações Técnicas:

ITENS	COD. TCE	COD. FORN.	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QTD
1	00014011	1	<b>BEBETECA - ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES - FAIXA ETÁRIA DE 03 à 06 ANOS.</b>	2
2	00027058	1	<b>ACERVO LITERÁRIO HISTÓRIAS QUE ENCANTAM - FUNDAMENTAL II.</b>	1

**BEBETECA - ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES: faixa etária de 03 à 06 anos.**

#### DESCRIÇÃO DO ACERVO:

HORA DE SONHAR BRILHA BRILHA ESTRELINHA
FISHER-PRICE - QUANDO ESTOU
FISHER-PRICE - ONDE ESTÃO OS ANIMAIS?
FISHER-PRICE - UM DIA DE SOL CHAPEUZINHO VERMELHO ANIMAIS POR TODA PARTE ESCAMAS E ESPINHOS
LISTRAS E MANCHAS, QUEM SOU EU?
TOQUE E SINTA - NUMEROS TOQUE E SINTA - FORMAS TOQUE E SINTA - CORES TOQUE E SINTA - OPOSTOS MEU LIVRO TEATRO
A CORRIDA DOS DINOSSAUROS LIVRO PROCURE E ACHE DIPLODOCO E SEUS AMIGOS LIVRO OCEANO
PATINHO, VOCÊ GRASNA DEMAIS MACACO EU SO ESTOU BRINCANDO OLA BEBÊ - BZZZ BZZZ
O DINOSSAURO DESATENTO O TIGRE BRINCALHÃO
O PATINHO PEPE O COELHO CACO
100 PALAVRAS ANIMAIS DOBRA E DESDOBRA NUMEROS



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

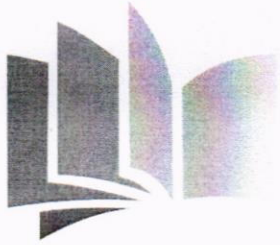
ADM. 2017 / 2020

FLS Nº 12  
RUB

MEU LIVRO GIGANTE SOBRE TUDO BANQUINHOS - HISTORIAS DE VALORES BANQUINHOS - HISTORIAS DE VALORES BEBE PANO - OBJETO
BEBE PANO - ANIMAIS DOMESTICOS BEBE PANO - TRANSPORTES BEBE PANO - DINOSSARURO
BEBE BANHO - OBJETO

**ACERVO LITERÁRIO HISTÓRIAS QUE ENCANTAM – FUNDAMENTAL II** é composto por 120 livros, sendo:

1 A BONITONA ENCALHADA	1 MISTER ABACAXI- EM ROSE I LOVE YOU
1 A METAMORFOSE – FRANZ KAFKA	1 MONTEIRO LOBATO- AVENTURAS DE HANS STADEN
1 A VOLTA AO MUNDO EM 80 DIAS – J.VERNE	1 MONTEIRO LOBATO- HISTORIAS DE TIA NASTACIA
1 AGATHA PARROT E A CABECA FLUTUANTE	1 MONTEIRO LOBATO- HISTORIAS DIVERSAS
1 AGATHA PARROT E O 13 PINTINHO	1 MONTEIRO LOBATO- O MINOTAURO
1 AGATHA PARROT E O CORACAO DE LAMA	1 NO MUNDO DA LUA – EDITORA LEITURA
1 AGATHA PARROT E O GAROTO COGUMELO	1 NSE- JURAMENTO DE GRAGON, O
1 AGATHA PARROT E O PASSARO ZUMBI	1 NSE- BILE NEGRA
1 AS AVENTURAS DE SHERLOCK HOLMES	1 O ARTIFICE
1 BOX DIARIO DE UM BANANA C/10 LIVROS	1 O DIARIO DE ANNE FRANK I
1 BOX SHERLOCK HOLMES	1 O MAGICO DE OZ – SEM BORDA COLORIDA
1 BRO-DIARIO DA PIPPA MORGAN	1 O ORFANATO DA SRTA PEREGRINE P. CRIANÇAS
1 BRO-DIARIO DA PIPPA MORGAN – ILHA DO MEDO	1 O PARADOXO DO TEMPO – ARTEMIS FOWL
1 BRO-DIARIO DA PIPPA-COISAS QUE EU AMO	1 O PRAZER DA LEITURA – A LETRA ESCARLATE



# Santo Antônio do Leste

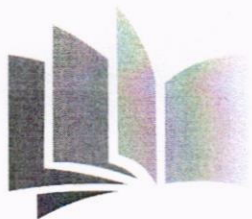
G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L  
FLS Nº 13  
RUB

I CLASSICOS EM QUADRINHOS – A ILHA DO TESOURO	I O PRAZER DA LEITURA – MOBY DICK
I CLASSICOS EM QUADRINHOS- A VOLTA AO MUNDO	I O PRINCIPE MAQUIAVEL
I CLASSICOS EM QUADRINHOS- GUERRA E PAZ 1	2 PEQUENO PRINCIPE BRANCO – CAPA DURA
I CLASSICOS EM QUADRINHOS- GUERRA E PAZ 2	I POLLYANNA
I CLASSICOS EM QUADRINHOS- O CORCUNDA DE NOTRE DAME	I MAGUINHO: MAGUINHO E O LIVRO SECRETO DOS GUARDIOES
I CLASSICOS EM QUADRINHOS- O LIVRO DA SELVA	I SABEDORIA DE TYRION LANNISTER, A
I CLASSICOS EM QUADRINHOS- OLIVER TWIST	I SHERLOCK HOLMES - O CAO DOS BASKERVILLES
I CLASSICOS EM QUADRINHOS- OS MISERAVEIS 2	I SHERLOCK HOLMES - O SIGNO DOS QUATRO
I CLASSICO EM QUADRINHOS - GERMINAL	I SHERLOCK HOLMES – O VALE DO MEDO
I CLASSICOS UNIVERSAIS – DRACULA	I SOFIA E O BOSQUE: AS CRIATURAS DO GELO



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L  
FLS Nº. 14  
14

1 CLASSICOS UNIVERSAIS- O MERCADOR DE VENEZA	1 SOFIA E O BOSQUE: OS GNOMOS MORCEGO
1 CLASSICOS UNIVERSAIS – ODISSEIA	1 SOFIA E O BOSQUE: OS SERES DA NEVOA
1 CLASSICOS UNIVERSAIS – POLLYANA	1 SOFIA E O BOSQUE: OS SERES DO PANTANO
1 DE MENINA PARA MENINA	1 TARZAN CONTOS DA SELVA
1 COLEÇÃO ENCONTROS	1 UNIVERSO JOVEM – CARAPANA
1 CONFISSOES DE UM LOUCO	1 UNIVERSO JOVEM – GAROTO ESTRANHO
1 CONFISSOES DE UM OTARIO	1 UNIVERSO JOVEM – NOITE
1 CONSTRUA SEU DIARIO MINEGRAFT	1 VAMPIRATAS – MARE DE TERROS
1 CONTOS JUVENIS- HEIDI	1 LITERATURA EM QUADRINHOS – PAE
1 CONTOS JUVENIS- HUCKLEBERRY FINN	1 MAGUINHO: MAGUINHO E A MAGIA DE MINACE
1 CLASSICOS UNIVERSAIS- SONHO DE UMA NOITE DE VERAO	1 MAGUINHO: MAGUINHO E A SOMBRA DO MUNDO DO FUTURO
1 DIARIO DE MINECRAFT VOL 01	1 POLLYANNA MOCA
1 DIARIO DE MINECRAFT VOL 02	1 MAGUINHO: MAGUINHO E O ORBE CINTILANTE VOL I
1 HEROIS POR ACASO	1 MAGUINHO: MAGUINHO E O PORTAL TEMPORAL VOL 2
1 HISTORIAS DE MISTERIO – O BONECO OLHOS DE	1 MAIS AVENTURAS DE SHRLOCK HOLMES
1 HISTORIAS DE MISTERIO – O SURFISTA FANTASMA	1 LIJ-MINECRAFT DIARIOS-L.3 A BATALHA FINAL
1 JULIO VERNE – VINTE MIL LEGUAS SUBMARINAS	1 LIJ-MINECRAFT-DIARIOS-L.2 EXPLORANDO O NETHER
1 LIJ-MINECRAFT DIARIOS L.1 DESCOBERTA NO MUNDO DA	

## 4 - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 – O prazo de entrega dos produtos deverá ser de 15 (quinze) dias, em horário de expediente, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e o mesmos deverão ser entregues no local determinado pelo município.

## 5 - DAS OBRIGAÇÕES:

### 5.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;



- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste termo de referência.

## **5.2 - A Contratada obriga-se a:**

- a) Executar os serviços do objeto deste instrumento nos termos estabelecidos em contrato.
- b) Encaminhar a Nota Fiscal dos serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;
- c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em procedimento licitatório;
- i) A(s) CONTRATADA(S) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;
- j) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e sociais resultantes desta prestação de serviço;



- k) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.
- l) Substituir/corriger o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- m) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos produtos.
- n) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e do contrato, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- o) **Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.**
- p) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

## 6 - PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;
- 6.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;
- 6.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- 6.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;
- 6.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- 6.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;
- 6.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L  
FLS Nº 17  
PLUR

banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

6.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas com as aquisições ora requeridas, correrão à conta do Exercício vigente ao ano corrente da prestação do serviço, e por fontes de recursos próprios, conforme abaixo, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim.

<b>Unidade</b>	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
<b>Funcional programática</b>	12.361.5007.2117	Manutenção das Atividades do Salário Educação - QSE
<b>Ficha</b>	376	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30	Material de Consumo

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

8.1 - Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas de qualquer natureza, decorrentes da execução do objeto e de despesas com seu pessoal.

Santo Antônio do Leste – MT, 06 de março de 2020.

**CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS**

Secretaria de Educação e Cultura  
Portaria 002/2017 de 01 janeiro de 2017